

## **PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **PROJETO EJ-TRT6 Nº 0150/2023**

### **1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 Contratação direta com a empresa Fabrício Carpi Nejar Ltda para a palestra "Que ninguém mais seja invisível: A transformação do olhar pela ternura", pelo palestrante Fabrício Carpinejar, que é escritor premiado, jornalista com larga experiência em programas em rádio e televisão, ator, influenciador digital com três milhões de seguidores nas redes sociais, palestrante requisitado no mundo corporativo e professor de Estética no Pós-Graduação da PUC-RS, na 11ª Jornada Institucional da Escola Judicial, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2023 no auditório da EJ6.

### **2. ORIGEM**

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região para compor a programação da 11ª Jornada Institucional da EJ6.

### **3. TEMA ESTRATÉGICO**

3.1 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica.

O evento abordará temas atinentes as necessidades levantadas pelos Juízes, por meio de uma metodologia diferenciada, buscando o maior envolvimento dos participantes e o máximo aproveitamento de seu conteúdo. O enfoque dado visa contemplar temas centrais ao cotidiano contemporâneo, como por exemplo a consideração da proteção da diversidade, assim reconhecida em suas múltiplas dimensões.

### **4. FINALIDADE DO PROJETO**

4.1 - O presente projeto tem como finalidade a contratação da supracitada empresa para que, através da apresentação da palestra "Que ninguém mais seja invisível: A transformação do olhar pela ternura" pelo palestrante Fabrício Carpinejar, que é escritor premiado, jornalista com larga experiência em programas em rádio e televisão, ator, influenciador digital com três milhões de seguidores nas redes sociais, palestrante requisitado no mundo corporativo e professor de Estética no Pós-Graduação da PUC-RS, os magistrados vivenciem uma forma de capacitação lúdica e diferenciada, que visa contemplar temas centrais ao cotidiano contemporâneo, como por exemplo a consideração da proteção da diversidade, assim reconhecida em suas múltiplas dimensões. dentro da programação de treinamentos previstos para a 11ª Jornada Institucional da EJ6.

### **5. CLIENTES DO PROJETO**





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

## 5.1 – Magistrados do TRT6.

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 – A palestra faz parte da programação da 11ª Jornada dos Magistrados, evento realizado pela Escola Judicial do TRT6 a cada semestre para capacitação dos magistrados. A cada edição, a EJ6 busca oferecer ações que vão além de palestras tradicionais, mas também experiências inovadoras que agreguem conhecimento aos participantes da Jornada. Neste sentido, a palestra em questão terá seu formato customizado para o evento e abordará temas centrais do cotidiano contemporâneo, como por exemplo a consideração da proteção da diversidade, assim reconhecida em suas múltiplas dimensões. Ademais, o palestrante Fabrício Carpinejar atua em várias frentes, inclusive como palestrante no mundo corporativo.

A formação e experiência profissional, de Fabrício Carpinejar estão descritos no currículo juntado.

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	Auditório da Escola Judicial do TRT6
Número de Participantes:	100
Data do Evento:	25 de agosto de 2023
Carga Horária	1,5 horas
Contratado:	<b>Fabrício Carpi Nejar Ltda</b>
Anexos:	- Proposta da empresa; - Currículo do palestrante; - Certidão TST; - Certidão FGTS; - Certidão Receita Federal; - Notas fiscais
Valor (R\$):	R\$ 24.675,00
Dados do Contratado:	CNPJ: 15.370.559/0001-80
	Contato: (51) 99982-0042
	E-mail: <a href="mailto:deboradeboratessler.com.br">deboradeboratessler.com.br</a>
	Endereço: Av. Montenegro, 163, AP/SL 301, Petrópolis, Porto Alegre-RS
	Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0447 Conta Corrente: 1368-0 Operação: 003

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	24 de agosto de 2023
Exercício financeiro:	2023





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Custo (R\$):	R\$ 24.675,00
<b>TOTAL (R\$) 24.675,00</b>	

### 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O contratado demonstra ter notória formação profissional e acadêmica conforme currículo em anexo. O valor apresentado está de acordo com os valores cobrados ao SEBRAE RS, ao SESC Tramandaí Porto Alegre e TRT4 conforme notas fiscais apresentadas.

1- NF 2023/25 - Palestra de abertura do ano letivo da Universidade da Região da Campanha - Urcamp, em Bagé, do SEBRAE-RS, com carga horária de 50 minutos (de acordo com a proposta apresentada), no dia 23/03/2023 e valor de R\$ 30.000,00.

2- NF 2023/22 - Palestra sobre o comportamento humano e as relações interpessoais, no SESC Tramandaí - Porto Alegre, com carga horária de 1,0 hora-aula (de acordo com os e-mails acostados), no dia 06/03/2023 e valor de R\$ 26.000,00

3- NF 2023/36 - Conferência de encerramento do 72º encontro do CONEMATRA, do TRT4, em Gramado-RS, com carga horária de 1,5 hora-aula (de acordo com a nota fiscal), no dia 23/03/2023 e valor de R\$ 25.313,50

### 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	<b>100% - Plano orçamentário 05 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados</b>
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor R\$	24.675,00

### 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6

### 10. GESTOR E FISCAL - TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	<b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>
Cargo:	Chefe da Seção Administrativo-Financeira - EJ-TRT6





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

Gestor Substituto:	<b>Mário dos Santos de Assis</b>
Cargo:	Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	mario.santos@trt6.jus.br / fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	<b>Kátia do Rego Barros</b>
Cargo:	Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	<b>Ana Elizabeth Japia Mota</b>
Cargo:	Encarregado de Cursos da área Judiciária da EJ6
Lotação:	Seção de Formação e Aperfeiçoamento - EJ-TRT6
Telefone:	(81) 3225-3488/3487
Endereço Eletrônico:	katia.barros@trt6.jus.br / ana.elizabeth@trt6.jus.br

## 11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um **serviço técnico profissional especializado**, mas a contratação dependerá de constatar-se a **existência da singularidade do objeto**, e de **notória especialização do sujeito**. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## **12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização da palestrante conforme currículo apresentado.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

13.1 - Realizar o serviço contratado, no local previamente combinado;

13.2 - Chegar 30 minutos antes do horário de início da Palestra;

13.3 - Enviar a respectiva nota fiscal, que deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

## **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

14.2 - Manter local e equipamentos disponíveis, de acordo com o acertado na contratação;

14.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

14.4 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

15.1 - Não há impactos ambientais.

## **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. Aprovação do projeto**

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

Recife, 12/05/2023

---

Fabíola Araújo da Soledade Lins  
Chefe da SAF da EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Recife, 12/05/2023

---

Fabíola Araújo da Soledade Lins  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 12/05/2023

---

Carlos Eduardo Gomes Pugliesi  
Desembargador Diretor da EJ-TRT6

